

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

OBJETO: Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos
enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA.

ABERTURA: 18/04/2018

HORA: 15: 00

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.705/0001-72, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, e Pregoeiro Sr. **Advaldo Rodrigues da Silva**, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 002 do dia 03 de janeiro de 2018 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **18/04/2018 às 15:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;
- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA/Fundo Municipal de Saúde.

2.3- A inobservância das vedações constantes deste Edital, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2018**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horários de expediente, das 7: 30 as 13: 30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente;

b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **com firma reconhecida** em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo;

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“B
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por ITEM**

OBS: O ITEM deverá estar nas mesmas sequências numéricas do termo de referência, mesma descrição dos produtos e os mesmos quantitativos não sendo permitidas alterações sob pena de desclassificação o licitante que fizer alteração do mesmo;

- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).

l) O prazo de entrega deverá ser imediato (5 dias) a contar da data da requisição de compras, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;

m) Indicação do preço unitário em algarismos e por extenso, preço total de cada item em algarismos e por extenso e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo por extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.

n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

p) A fins de agilizar o andamento do julgamento na sessão, fica cada licitante obrigado apresentar sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros), devendo o mesmo ser apresentando dentro dos envelopes proposta financeira, sob pena de desclassificação. Devendo cada licitante solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo email: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br.

q) após declarado vencedor, fica cada licitante obrigado apresentar a comissão no prazo de 24 horas, proposta de preço realinhada por escrito e de forma magnética (cd, pen drive ou outros) conforme negociação na sessão, sob pena de desclassificação.

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.6- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- Não será adjudicada proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A

última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por ITEM.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a oferta de menor preço por ITEM, proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditiva à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.6- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.3.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)

7.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.3.7 **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive **termo de abertura e encerramento** que comprovem a boa situação financeira da

EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) = ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com **firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (Alvará de Saúde) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

11.3- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

11.4 - Declarações firmadas pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão público no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

12.4.1. Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO XI**).

11.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados antes da sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

11.7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.10- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.11- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.12- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.13- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.14 DAS AMOSTRAS

11.14.1- As amostras solicitadas pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2(dois) dias após a habilitação no certame.

11.14.2- A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

**Para Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial nº 021/2018
Nº. do ITEM – Especificação do produto
Nome do Licitante**

11.14.3- As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

11.14.4- Atendimento ao solicitado no Edital;

11.14.5- Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; consistência; textura; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão

nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 08 (oito) reprovará o produto ofertado;

11.14.6- O Setor responsável emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.

11.14.7- Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação do referido ITEM no qual o item solicitado faz parte, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aquele – ITEM.

11.14.8- As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

11.14.9- O Setor responsável poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada ou for do amplo conhecimento quanto à aceitabilidade da marca ofertada.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2 - Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14- JULGAMENTO:

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias , a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde.

18.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

18.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

18.4 - A entregar o objeto será de imediato (5 dias), após o recebimento da autorização de entrega.

18.5 – A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6- Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez e ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Floresta do Araguaia-PA nos prazos e periodicidades estabelecidas pela Prefeitura;

19.4- Empresas que não reside no Município de Floresta do Araguaia-PA, deverá se comprometer colocar a disposição da Prefeitura Municipal, telefone, fax, e-mail, site e outros que julgarem necessário para o devido atendimento das requisições.

20- DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA/Fundo Municipal de Saúde, em até 30, (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.4- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional: 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // 10.301.0002.2-048 – Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de apoio de saúde da família, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 10.301.0200.2-050 – Manutenção Atensão Básica de Saúde, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0200.2-051 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSF; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 10.301.0200.2-053 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0203.2-057 – Programa Saúde da família – PSF, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.301.0207.2-058 – Programa Saúde na escola - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.301.0212.2-059 – Implantação e Manutenção do CAPS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.302.0210.2-060 – Ações de média e alta complexidade - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.303.0230.2-061 –manutenção do programa farmácia básica – PFB - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.304.0235.2-062 – Programa de vigilância sanitária – PVS - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.305.0235.2-063 – Programa de epidemiologia e controle de doenças – ECD- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

23- DO VALOR

23.1- O valor estimado da contratação importa em **R\$ 317.034,10 (trezentos e dezessete mil trinta e quatro reais e dez centavos)**.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII – Declaração nepotismo;
- ANEXO IX – Modelo da Proposta Financeira;
- ANEXO X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06.
- ANEXO XI – Declaração que teve acesso aos documentos do certame.

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

24.13- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, podendo ser obtido no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br.

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, sito na Av. JK, nº1962, centro – floresta do Araguaia-PA, CEP: 68.543-000, os 04 de abril de 2018.

Francisco Lucileno de Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº047/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12. 652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o ano letivo de 2018.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA, no desenvolvimento de suas atividades administrativas.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

5.4- A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Fundo Municipal de Saúde.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Prefeitura Municipal de floresta do Araguaia –PA, para a aquisição é de **R\$ 317.034,10 (trezentos e dezessete mil trinta e quatro reais e dez centavos)**.

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional: 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // 10.301.0002.2-048 – Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de apoio de saúde da família, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 10.301.0200.2-050 – Manutenção Atenção Básica de Saúde, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0200.2-051 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSF; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 10.301.0200.2-053 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0203.2-057 – Programa Saúde da família – PSF, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.301.0207.2-058 – Programa Saúde na escola - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.301.0212.2-059 – Implantação e Manutenção do CAPS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.302.0210.2-060 – Ações de média e alta complexidade - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.303.0230.2-061 –manutenção do programa farmácia básica – PFB - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.304.0235.2-062 – Programa de vigilância sanitária – PVS - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo //10.305.0235.2-063 – Programa de epidemiologia e controle de doenças – ECD- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
013223	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g	30,0000	6,167	185,01
012466	APAGADOR COM PORTA GIZES	30,0000	9,330	279,90
013240	ARQUIVO MORTO MULTIONDA	200,0000	7,180	1.436,00
011101	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	100,0000	6,200	620,00
011102	BOBINA PARA FAX	15,0000	8,250	123,75
025782	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	5,0000	30,667	153,34
011104	CADERNO 15X1	100,0000	21,397	2.139,70
011121	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	100,0000	6,063	606,30
011105	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	70,0000	4,733	331,31
011110	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	100,0000	2,900	290,00
011111	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	150,0000	4,270	640,50
011112	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO TRANSPARENTE	150,0000	9,247	1.387,05
011114	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	35,0000	25,397	888,89
011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS	20,0000	25,063	501,26
011116	CANETA BICO FINO DIVERSAS CORES	150,0000	17,400	2.610,00
011118	CANETA ESFEROGRAFICA CX COM 50 UN	30,0000	43,667	1.310,01
011119	CANETINHA 12X1	10,0000	10,400	104,00
011120	CARBONO 1 FACE 100X1	20,0000	68,667	1.373,34
011122	CARTOLINA CORES DIVERSAS	300,0000	0,757	227,10
011123	CDS VIRGENS 100X1	50,0000	80,200	4.010,00
011126	CLIPS N 1	90,0000	2,967	267,03
011127	CLIPS N 2	100,0000	3,000	300,00
025784	COLA BRANCA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	40,0000	21,667	866,68
011113	COLA ESCOLAR CONTENDO 12X1 1 LITRO	5,0000	170,837	854,18
012496	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS	30,0000	18,733	561,99
011135	COPIA DE CHEQUE	25,0000	8,000	200,00
011136	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	180,0000	3,117	561,06
011138	DVD-RW 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO	150,0000	2,000	300,00
011139	E V A	300,0000	1,993	597,90
011140	ENVELOPE PARDO AM G	250,0000	0,690	172,50
011141	ENVELOPE PARDO AM M	300,0000	0,450	135,00
011142	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	500,0000	0,673	336,50
011143	ENVELOPE CARTA	350,0000	0,350	122,50
011145	ESTILETE LAMINA FINA	150,0000	1,580	237,00
011144	ESTILETE LAMINA LARGA	50,0000	3,617	180,85
011146	EXTRATOR DE GRAMPO	50,0000	3,340	167,00
011147	FITA ADESIVA FINA	70,0000	1,963	137,41
011148	FITA ADESIVA LARGA	150,0000	4,703	705,45
011149	FITA DUREX LARGA	100,0000	4,167	416,70
011150	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	80,0000	108,967	8.717,36
011152	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	50,0000	16,860	843,00
013243	GRAMPO 26 X 6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	100,0000	5,063	506,30
011153	GRAMPO E TRILHO	50,0000	16,780	839,00
011154	LAPIS BORRACHA	100,0000	2,000	200,00
011155	LAPIS CONENDO 144X1	45,0000	87,300	3.928,50
011156	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE	150,0000	7,833	1.174,95
011158	LIVRO ATA 50 FOLHAS	50,0000	10,933	546,65
011159	LIVRO ATA 100 FOLHAS	50,0000	18,067	903,35
011160	LIVRO ATA 200 FOLHAS	100,0000	24,763	2.476,30
011161	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	45,0000	16,833	757,49
011162	LIVRO DE PROTOCOLO	20,0000	12,887	257,74

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
011163	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa	30,0000	43,767	1.313,01
011164	MARCA TEXTO 12X1	25,0000	34,533	863,33
011165	MASSA PARA MODELADOR 60 GR	300,0000	4,330	1.299,00
015094	PAPEL A4 CX. C/10PCT C/500FOHAS	300,0000	216,333	64.899,90
011167	PAPEL ALMOCO COM PAUTA 400X1	65,0000	117,400	7.631,00
011168	PAPEL CAMURCA	100,0000	1,500	150,00
011169	PAPEL CARTAO	300,0000	1,683	504,90
011170	PAPEL CONTINUO 2 VIAS	15,0000	196,300	2.944,50
011171	PAPEL CONTINUO 2 VIAS PARA CONTRA CHEQUE	10,0000	232,333	2.323,33
011172	PAPEL CONTINUO 80 COL. 1 VIA	10,0000	144,167	1.441,67
011173	PAPEL CONTINUO 80 COL. 2 VIAS	5,0000	179,300	896,50
011174	PAPEL CREPON	500,0000	1,100	550,00
011175	PAPEL HECTOGRAFICO H-85 100 UN H CARB.	50,0000	95,600	4.780,00
011176	PAPEL LAMINADO	400,0000	1,153	461,20
011177	PAPEL PARA FAX	10,0000	11,633	116,33
013245	PAPEL PARDO (MADEIRA)	500,0000	1,607	803,50
011179	PAPEL SEDA	600,0000	0,397	238,20
011180	PASTA ARQUIVO 50 CM	100,0000	7,063	706,30
011181	PASTA AZ	350,0000	9,530	3.335,50
011182	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE	300,0000	3,353	1.005,90
011183	PASTA DE PAPEL AO COM ABA ELASTICA	200,0000	2,713	542,60
011184	PASTA PARA ARQUIVO	200,0000	8,633	1.726,60
011185	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO	100,0000	2,917	291,70
011186	PASTA POLIONDA 30CM	100,0000	3,583	358,30
011187	PASTA SUSPensa 25X1	60,0000	69,500	4.170,00
011188	PERCEVEJO LATONADO	40,0000	5,477	219,08
011190	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL	25,0000	79,997	1.999,92
011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL	50,0000	38,950	1.947,50
011192	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES 12X1	5,0000	37,187	185,94
011193	PINCEL PILOTO	30,0000	3,597	107,91
011194	PRANCHETA ACRILICA	40,0000	18,330	733,20
010849	REGUA TRANSPARENTE 30CM	300,0000	1,750	525,00
011198	STENCIL CX COM 100	40,0000	90,083	3.603,32
013251	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	150,0000	3,163	474,45
025786	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL	50,0000	18,660	933,00
011195	TINTA GUACHE	100,0000	4,500	450,00
011196	TINTA PARA ALMOFADA AZUL	5,0000	6,370	31,85
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	20,0000	9,383	187,66
013235	APONTADOR PARA LAPIS TAMANHO MEDIO	80,0000	1,717	137,36
011213	CARTUCHO HP 20 PRETO	20,0000	175,800	3.516,00
011207	CARTUCHO HP 21 PRETO	80,0000	79,935	6.394,80
013302	CARTUCHO HP 22 COLORIDA	80,0000	130,300	10.424,00
011205	CARTUCHO HP 27 PRETO	60,0000	169,900	10.194,00
013911	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	60,0000	214,950	12.897,00
011214	CARTUCHO HP 29 PRETO	20,0000	242,750	4.855,00
013306	CARTUCHO HP 29 COLORIDA	30,0000	197,750	5.932,50
011211	CARTUCHO HP 56 PRETO	20,0000	231,250	4.625,00
013311	CARTUCHO HP 57 COLORIDA	20,0000	212,750	4.255,00
013919	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP COLORIDO	100,0000	120,350	12.035,00
013920	CARTUCHO 60 PARA IMPRESSORA HP PRETO	100,0000	106,250	10.625,00
011216	CARTUCHO HP 74 PRETO	80,0000	106,250	8.500,00
011217	CARTUCHO HP 75 COLOR	80,0000	119,950	9.596,00
011209	CARTUCHO HP 92 PRETO	20,0000	126,250	2.525,00
013303	CARTUCHO HP 93 COLORIDA	20,0000	149,750	2.995,00
011204	TONER HP 35A	50,0000	144,750	7.237,50
011200	TONER HP LASER 12 A	80,0000	162,750	13.020,00
011201	TONER HP LASER 15	50,0000	151,750	7.587,50
011203	TONER HP LASER 36A	80,0000	151,750	12.140,00
011202	TONER HP LASER 49 A	30,0000	176,750	5.302,50
			Total :	317.034,10

Floresta do Araguaia-PA, 04 de abril de 2018.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III

Pregão Presencial Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

Declaração que não emprega menor

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

Declaração de Pleno Atendimento

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma.

ANEXO V

Pregão Presencial Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do contador
Contador nº registro

ANEXO VII**Pregão Presencial Nº 021/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454 - 2018 - 040 - 01****Minuta de Contrato**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. **Francisco Lucileno de Aquino**, brasileiro, casado, portador do RG: 836.303 SSP/PI e CPF: 387.079.691-04, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA, conforme estabelecido no Pregão presencial nº 021/2018 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo _____, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para contrato para Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 021/2018 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

3.1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a **CONTRATANTE** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

3.2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Floresta do Araguaia, indicadas propostas de preços apresentada no Pregão nº021/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 021/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste Contrato será de __ (____) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: XXXXXX , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

7.1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

7.1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

7.1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;

8.1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

8.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

8.1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

8.1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

8.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Floresta do Araguaia - PA - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro.

14.1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.021/2018.

14.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.4 - Advertência;

17.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

CONTRATADA que:

17.7 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

17.8 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.9 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.10 - Fizer declaração falsa;

17.11 - Cometer fraude fiscal;

17.12 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

17.13 – Deixar de assinar o contrato.

17.14. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.15 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

17.16 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº021/2018, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior, constante do processo nº.021/2018, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

Floresta do Araguaia - PA - Pará, em ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA,

Testemunhas abaixo.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

Aquisição de material de expediente, didático, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia – PA.

Item	Especificação	Quant.	Un.	Marca	Val. Uni	Val. Total
1						
2						
3						

Obs: colocar por extenso valor unitário e total de cada item, e também por extenso o valor total da proposta.

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Fundo Municipal de Saúde.

Informar: Banco n.º

N.º Agência Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato: xxx

DECLARAMOS:

A)- No preço, o proponente estar incluído todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.

B)- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

C) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

Declaração enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Assinatura do contador
Contador – nº registro

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. 454 - 2018 - 040 - 01

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa